

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal para que determine à Secretaria competente, a realização de vistoria técnica e adoção urgente das providências necessárias à recuperação estrutural, manutenção e conservação da **EMEIF - Nicolau Moraes de Barros, localizada na Rua Hatsuey Motomura, bairro Silveira, CEP 09110-080, Santo André/SP.**

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine à Secretaria de Educação e à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, ou órgãos competentes, a realização de vistoria técnica completa e a adoção urgente das providências necessárias à recuperação estrutural, manutenção e conservação da **EMEIF - Nicolau Moraes de Barros, localizada na Rua Hatsuey Motomura, bairro Silveira, CEP 09110-080, Santo André/SP.**

Chegou ao conhecimento deste Gabinete relatos detalhados e documentados da comunidade escolar da **EMEIF - Nicolau Moraes de Barros**, que um conjunto grave e abrangente de problemas estruturais, físicos e de manutenção que comprometem as condições mínimas de segurança, salubridade e qualidade do ambiente educacional, afetando diretamente estudantes, professores e servidores. Os problemas relatados abrangem:

(a) Comprometimento estrutural: deterioração do beiral que contorna toda a edificação escolar; rachaduras em tetos e paredes de diversas salas de aula;

(b) Infiltrações e vazamentos: vazamento nas calhas e no teto da Sala 3; água escorrendo pelas colunas estruturais durante chuvas, prejudicando a realização das aulas; pintura do teto com manchas generalizadas de infiltração; pontos de goteira na secretaria e nas estruturas de todas as salas de aula; vazamento na sala dos professores;

(c) Parque infantil e área de lazer: parque infantil interditado em razão de brinquedos quebrados — balanço e escorregador — e comprometimento da estrutura de suporte, impossibilitando o uso pela comunidade escolar;



(d) Quadra esportiva: problemas de vazamento nas calhas e comprometimento da estrutura geral;

(e) Manutenção de áreas externas: necessidade de limpeza e desobstrução de ralos e grelhas de escoamento de água no piso, contribuindo para o acúmulo de água e agravamento das infiltrações;

(f) Portas e ventilação: diversas portas danificadas ou que não fecham adequadamente; salas de aula sem ventilação suficiente, comprometendo o conforto térmico e a saúde dos estudantes;

(g) Qualidade das manutenções anteriores: reparos realizados em abril já apresentam novas rachaduras, indicando que as intervenções foram realizadas sem o adequado diagnóstico técnico e sem solução definitiva dos problemas de base.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida em condições de pleno desenvolvimento da pessoa e preparo para o exercício da cidadania, o que pressupõe ambiente físico seguro, salubre e adequado ao processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) determina que é incumbência do Município garantir condições adequadas para a oferta de ensino público de qualidade, incluindo a manutenção e conservação das edificações escolares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu art. 53, garante à criança e ao adolescente o direito à educação, assegurado pelo Estado em condições de igualdade de acesso e permanência na escola, o que inclui o dever de manter o ambiente escolar em condições seguras e adequadas;

CONSIDERANDO que a presença de infiltrações, vazamentos e rachaduras estruturais em ambiente escolar configura risco à saúde e à integridade física de estudantes, professores e servidores, podendo ensejar responsabilidade civil objetiva do Município nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal e da teoria da omissão específica, consolidada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o parque infantil interditado priva crianças do direito ao lazer e à recreação, garantidos pelo art. 227 da



Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, representando omissão inaceitável do Poder Público na manutenção de equipamentos escolares;

CONSIDERANDO que a **EMEIF - Nicolau Moraes de Barros** atende a um expressivo contingente de crianças e adolescentes do bairro Silveira e região, sendo dever do Poder Público Municipal zelar pela integridade física das instalações escolares e pela segurança de toda a comunidade escolar.

Elucidamos, para fins de precisão, os locais para identificação:





INDICAMOS, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Realização de vistoria técnica completa e imediata nas instalações da EMEIF - Nicolau Moraes de Barros, com elaboração de laudo técnico que identifique a origem e extensão de todos os problemas estruturais, infiltrações, rachaduras e demais patologias construtivas relatadas;

2. Execução de reparos estruturais definitivos no beiral que contorna toda a edificação, com solução técnica que elimine definitivamente as causas das infiltrações e vazamentos nas calhas, tetos, paredes e colunas estruturais de todas as salas de aula, secretaria, sala dos professores e quadra esportiva;

3. Recuperação e reabertura do parque infantil, com substituição dos equipamentos quebrados (balanço e escorregador) e reparo da estrutura de suporte, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos de recreação infantil em ambiente escolar;



4. Limpeza, desobstrução e manutenção preventiva de todos os ralos e grelhas de escoamento de água nas áreas externas, quadra e demais dependências da escola, evitando o acúmulo de água que agrava as infiltrações;

5. Substituição ou reparo de todas as portas danificadas ou que não fecham adequadamente, avaliação das condições de ventilação das salas de aula e adoção de soluções técnicas para garantia de conforto térmico adequado ao ambiente de ensino;

6. Avaliação técnica das solicitações de melhoria apresentadas pela comunidade escolar, incluindo: (a) instalação de portas com controle de acesso para reforço da segurança; (b) viabilidade de reorganização do espaço físico, com transformação da Sala 3 em secretaria; (c) disponibilização de profissional de jardinagem para manutenção das áreas verdes da escola;

JUSTIFICATIVA a presente Indicação justifica-se pela gravidade e abrangência dos problemas estruturais e de manutenção identificados na **EMEIF - Nicolau Moraes de Barros**, que comprometem as condições mínimas de segurança, salubridade e qualidade do ambiente educacional, colocando em risco a integridade física de crianças, adolescentes, professores e servidores que diariamente frequentam a unidade escolar.

A deterioração do beiral, as rachaduras em tetos e paredes, os vazamentos generalizados e o parque infantil interditado constituem conjunto de falhas que evidenciam a ausência de manutenção preventiva adequada e a insuficiência das intervenções pontuais realizadas — como demonstra o fato de reparos executados em abril já apresentarem novas rachaduras, indicando que as causas de base não foram devidamente diagnosticadas nem sanadas. Essa reiteração de manutenções precárias não apenas desperdiça recursos públicos, mas aprofunda os riscos à segurança da comunidade escolar e expõe o Município à responsabilidade civil objetiva pelos danos eventualmente causados.

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

